



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3022 de 05 de fevereiro de 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Cultural, Comunitária, Recreativa e Escola de Samba os Filhos do Sol”.

Paulo César Moreira dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Município de Lavras do Sul autorizado a firmar o Convênio nº001-2010, anexo, parte integrante da presente Lei, com a Sociedade Cultural, Comunitária, Recreativa e Escola de Samba os Filhos do Sol.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 05 de fevereiro de 2010.


PAULO CESAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Atado
De: 05/02/2010
Pó: 24/02/2010